



# EDITAL 001/2014 - REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2015

O (a) Diretor (a) do Colégio Luterano Concórdia, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias e em cumprimento à Lei 12.101/09 e a política Assistencial Educacional da CELC - Comunidade Evangélica Luterana Cristo, torna público a renovação do Edital de Regulamento para Concessão de Bolsas de Estudo - Filantropia, com prazo de 15 de outubro de 2014 até 17 de novembro de 2014, nos seguintes termos:

## 1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital destina-se a regular a concessão de bolsas de estudos pela CELC, em todo o território nacional e em especial no Colégio Luterano Concórdia de Canoas - RS;

A CELC se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente.

1.2. A concessão direta de bolsas de estudos ocorrerá quando a unidade que acolherá o bolsista for mantida pela Rede CELC;

1.3. Os critérios de seleção aqui definidos são integralmente obrigatórios para a concessão de bolsas de estudo;

Os casos que gerarem dúvidas serão apreciados pela Equipe diretiva do Colégio, observando-se a orientação da Mantenedora.

1.4. O Colégio constituirá e manterá, permanentemente, uma Comissão de Concessão de Bolsas e Descontos Concórdia (CCBDC) composta por, no mínimo, 04 membros: o diretor do Colégio, um representante do corpo docente ou funcional, um representante dos alunos ou pais e preferencialmente, um assistente social;

1.5. A constituição da comissão será documentada e expedida pela mantenedora CELC;

1.6. Nenhuma interferência será aceita no processo, que se guiará pelos mais estritos ditames de justiça e impessoalidade.

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

2.1. São as seguintes as atribuições da Comissão de Concessão de Bolsas e Descontos Concórdia (CCBDC):

- ✓ Selecionar, com bases nos critérios aqui estabelecidos, os candidatos a bolsas de estudo;
- ✓ Propor à direção do Colégio a homologação da concessão das bolsas de estudo aos candidatos selecionados;

Essa proposta deverá ordenar os processos remetidos por prioridade de atendimento, segundo a avaliação de necessidade dos candidatos medida pelos instrumentos estabelecidos neste edital, os quais permitirão a estimativa do grau de vulnerabilidade social do candidato.

- ✓ Formalizar a matrícula do candidato à bolsa de estudo junto à Secretaria Escolar, após a homologação da bolsa de estudo;
- ✓ Julgar, de maneira irrecorrível, as circunstâncias que motivem o cancelamento da bolsa concedida, propondo a revogação da bolsa ao diretor do Colégio;
- ✓ Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida;



# EDITAL 001/2014 - REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2015

- ✓ Julgar o desempenho dos bolsistas, por meio de avaliação periódica, que abrangerá o exame do seu desempenho e frequência;
- ✓ Empregar, a seu critério, a assistente social no acompanhamento da vida escolar dos bolsistas, identificando e eliminando ou atenuando eventuais fatores de qualquer natureza, que dificultem ou impeçam o sucesso do bolsista e realizando entrevistas necessárias; utilizando-se, inclusive, de visita domiciliar da assistente social na residência do requerente;
- ✓ Divulgar, o mais amplamente possível, no âmbito de sua circunscrição ou atuação, as condições de seleção de candidatos à concessão de bolsas de estudo e as condições de aproveitamento, pelos bolsistas, das bolsas concedidas;
- ✓ Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

## 3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

3.1. O processo de seleção e matrícula comportará as seguintes etapas:

- ✓ Divulgação do processo de concessão de bolsas;
  - ✓ Inscrição e entrega da documentação exigida;
  - ✓ Avaliação e análise para a seleção definitiva;
  - ✓ Visitas da Assistente Social aos mais necessitados;
  - ✓ Divulgação da relação de candidatos selecionados;
  - ✓ Julgamento de recursos;
  - ✓ Homologação e matrícula;
- ✓ A inscrição será feita por meio de preenchimento de uma ficha socioeconômica e juntamente com a documentação exigida, deverá ser entregue no Colégio no **setor Financeiro aos cuidados da Sra. Patricia**. Tais fichas estão à disposição na secretária da escola e no site do Colégio ([www.concordia.g12.br](http://www.concordia.g12.br));
  - ✓ A seleção definitiva ocorrerá segundo os critérios definidos nesse edital, após a entrega dos documentos solicitados, **até 17/11/2014**, a análise e a avaliação do processo de concessão de bolsas pela CCBDC, que também ordenará os candidatos segundo sua classificação. Tal ordenamento será em prioridade decrescente do grau de necessidade social dos candidatos;
  - ✓ A divulgação da relação de candidatos selecionados ocorrerá pelos mesmos meios;
  - ✓ O julgamento de recursos será executado pela CCBDC em caráter irrecurável na esfera administrativa;
  - ✓ A homologação da seleção será feita pela direção do Colégio e comportará a aprovação do processo seletivo e a autorização concedida para a matrícula do candidato selecionado;
  - ✓ Para ser matriculado o candidato deverá assinar o contrato de prestação de serviços educacionais. Nesse contrato, estarão definidas as obrigações e direitos dos contratantes, incluindo-se o valor percentual da bolsa de estudos concedida e os motivos que poderão gerar o cancelamento da mesma. Caso o candidato seja menor ou impedido legalmente, seu responsável legal assinará o contrato;



# EDITAL 001/2014 - REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2015

- ✓ Os candidatos beneficiados com a Bolsa de Estudos do Colégio serão matriculados nos turnos em que a Escola optar, ficando a escolha do turno a critério da Escola;
- ✓ Os candidatos, beneficiados com a Bolsa de Estudos do Colégio poderão receber a visita da Assistente Social com prévio agendamento.

## 4. DOS TIPOS DE BOLSAS DE ESTUDOS OFERECIDAS

4.1. Quanto ao valor financiado pela CELC - Colégio Luterano Concórdia:

O Colégio Luterano Concórdia se resguarda o direito de conceder a quantidade de bolsas de estudos definidas pela Direção juntamente com a Mantenedora conforme o limite de seu orçamento anual e dentro dos parâmetros da Lei 12.101/09.

*“Art. 14. Para os efeitos desta Lei, a bolsa de estudo refere-se às semestralidades ou anuidades escolares fixadas na forma da lei, vedada a cobrança de taxa de matrícula”.*

*§ 1º A bolsa de estudo **integral (100%)** será concedida a aluno cuja renda familiar mensal **per capita** não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo.*

*§ 2º A bolsa de estudo **parcial (50%)** será concedida a aluno cuja renda familiar mensal **per capita** não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.”*

## 5. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

5.1. Para concorrer à seleção para concessão de bolsas de estudo, o candidato deve ter renda familiar per capita de até três salários mínimos, observando-se o disposto no item 4.1, e atender integralmente às seguintes condições:

- ✓ Não ser portador de diploma de graduação, ou portador de diploma de curso técnico (para os alunos que concorrerão a bolsas para curso técnico);
- ✓ Não receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas, ou auxílio educacional da empresa onde trabalha;
- ✓ Não ter sido suspensa, em qualquer ocasião, bolsa de estudo concedida pelo Colégio por haver incorrido em qualquer condição impeditiva relacionada neste regulamento;
- ✓ Será analisado o rendimento escolar, envolvimento do aluno no contexto escolar, desempenho, evolução pedagógica e disciplinar durante o ano de 2014, esses aspectos justificam a questão da meritocracia, ficando a critério da Escola a concessão da Bolsa a partir desta análise.

5.2 Terão prioridade:

1º - Candidato portador de deficiência;

2º - Alunos advindos de escola pública;

3º - Alunos advindos de escola privada com bolsa integral;

4º - Alunos novatos classificados em ordem crescente pelo IC (Índice de Classificação).



## EDITAL 001/2014 - REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2015

5.3. Para a efetivação da matrícula, o candidato selecionado deverá estar em dia com as obrigações financeiras e pedagógicas exigidas pelo Colégio Luterano Concórdia, assinar ou ter assinado, por seu responsável legal, o contrato de concessão da bolsa de estudo.

### 6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

6.1. Será necessária a apresentação dos documentos em cópia simples para que a CCBDC - Comissão de Concessão de Bolsa e Descontos Concórdia, ateste o documento abaixo relacionados à seleção e matrícula dos candidatos:

- ✓ Cópia do CPF e Identidade do aluno e integrantes do grupo familiar que residem com o aluno;
- ✓ Cópia do comprovante de Rendimentos de todos os componentes do grupo familiar que residem com o aluno e responsável financeiro (**São aceitos como comprovante de rendimentos: declaração completa de Imposto de renda, Contra cheques assinado e decore do contador**);
- ✓ Cópia da última conta de luz, água e telefone (**Em casos de pessoas que residem de aluguel e as contas estiverem no nome do proprietário do imóvel, deverão apresentar o contrato e/ou uma declaração de próprio punho assinada pelo proprietário informando que residem neste imóvel**);
- ✓ Cópia do comprovante de pagamento de aluguel ou prestação de casa própria;
- ✓ Cópia do comprovante de pagamento da última mensalidade de outros componentes familiar que estudam em Instituição Particular de Ensino;
- ✓ Atestado ou declaração de profissional de saúde, referente à deficiência ou doença de qualquer componente do grupo familiar;
- ✓ Ficha Socioeconômica devidamente preenchida e assinada.

### 6.2. COMPROVANTES DE RENDA

6.2.1. A renda será comprovada pelos documentos relacionados a seguir, conforme se enquadre o candidato ou responsável legal e os demais membros que compõem o grupo familiar:

- ✓ Emprego regular - último contracheque(s) atualizado(s); quando estagiário, cópia do contrato ou documento comprobatório e declaração da empresa informando se fornece ou não algum tipo de auxílio para fins de bolsa de estudo;
- ✓ Aposentados ou pensionistas - último recibo ou último extrato do INSS de aposentadoria ou pensão;
- ✓ Em caso de desemprego - cópia das páginas da Carteira de Trabalho que contenham os seguintes dados: fotos, dados pessoais e último registro do empregador (só é considerado desempregado aquele que tiver registro na carteira de trabalho), contrato de trabalho com baixa, e próxima página em branco, e página da carteira de trabalho que contenham informações se há emissão de carteiras anteriores. **Ressalva: Em casos de pessoas consideradas "Do Lar" deve conter declaração de próprio punho, declarando sobre as penas da lei Art. 299 do Código Penal informando que não possuem renda e apresentar carteira de trabalho**;
- ✓ Candidato ou responsável legal que perdeu emprego, nos últimos seis meses, comprovante do último seguro desemprego e termo de rescisão de contrato de trabalho;



# EDITAL 001/2014 - REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2015

- ✓ Candidatos menores de idade ou desempregados apresentarão os comprovantes de renda do grupo familiar a que pertencerem;
- ✓ Autônomo ou informal - Decore assinado por contador contendo carimbo com seu respectivo registro profissional, emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC e declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial e cópia do recolhimento do INSS como autônomo à Previdência Social, se fizer recolhimento ou Declaração completa do Imposto de Renda. **Ressalva: Aqueles que não possuem Decore ou Declaração do Imposto de Renda deve conter declaração de próprio punho informando o ramo em que atuam, valor da renda mensal, contendo reconhecimento de firma em cartório.**

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo é feito com base na vulnerabilidade do candidato, considerando-se, dentre outros, os critérios:

- ✓ Número de integrantes do grupo familiar;
- ✓ Renda mensal bruta familiar ou individual;
- ✓ Patrimônio familiar ou individual;
- ✓ Ocorrência de doença crônica;
- ✓ Ocorrência de deficiência física, mental ou sensorial em algum membro da família;
- ✓ Gastos com educação;
- ✓ Gastos com moradia;
- ✓ Outros fatores relevantes que possam influir no processo, a critério da CCBDC.

7.2. No processo de seleção final, os documentos reunidos serão utilizados para comprovar as informações necessárias à obtenção da classificação através da vulnerabilidade;

\* Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que usufruem da renda bruta mensal familiar e que sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã), avô(ó); quem estiver formalmente sob a guarda e responsabilidade do(a) chefe do grupo familiar.

7.3. No caso de mais de uma pessoa do mesmo grupo familiar se inscrever para o processo de seleção, os pedidos devem ser analisados em conjunto e, considerada a situação socioeconômica e familiar;

7.4. A CCBDC ou assistente social realizará, nesta fase, os procedimentos julgados necessários.

## 8. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

8.1. Além de atender obrigatoriamente às condições exigidas para a seleção e matrícula, o candidato ou bolsista não poderá incorrer nas seguintes condições impeditivas da concessão e da manutenção da bolsa de estudo:

- ✓ Descumprir os prazos estabelecidos neste regulamento;
- ✓ Falta de veracidade em documento apresentado ou informação prestada pelo bolsista;



## EDITAL 001/2014 - REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2015

- ✓ Substancial mudança de condição socioeconômica do bolsista ou responsável legal, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos por este regulamento;
- ✓ Solicitação do bolsista ou responsável legal;
- ✓ Decisão ou ordem judicial;
- ✓ Evasão do bolsista;
- ✓ Excluído;
- ✓ Estar inadimplente com obrigações financeiras e pedagógicas (mensalidades, biblioteca e secretaria acadêmica);

### 9. DOS PRAZOS E DATAS A OBSERVAR

9.1. Os prazos e datas abaixo deverão ser observados no processo de seleção e para apresentação de recursos:

- ✓ Divulgação do processo de concessão de bolsas na data de 15 de outubro de 2014 até 17 de novembro de 2014;
- ✓ Inscrição, com a remessa ou apresentação, pelos candidatos, dos documentos necessários para a seleção: até o dia 17 de novembro de 2014;
- ✓ Seleção final: até o dia 15 de dezembro de 2014;
- ✓ Divulgação da relação de candidatos selecionados, no dia 16 de dezembro de 2014, a partir das 9h30min;
- ✓ Matrícula dos bolsistas: do dia 16 de dezembro de 2014 até 30 de Janeiro de 2015, a partir das 9h.

Canoas, 15 Outubro de 2014.

---

Günter Albrecht  
Presidente - CELC

---

Carlos Alberto Peletti  
Diretor

---

Elias Souza Vieira  
Gestor Adm. Financeiro